



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI GENTE MIÚDA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de caracterizar o problema de interesse público, avaliar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução. Foram considerados o Documento de Formalização de Demanda, o Projeto Básico/Executivo, o memorial descritivo, os projetos arquitetônico, estrutural e complementares, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI, os encargos sociais e o Registro de Responsabilidade Técnica que integram o planejamento do empreendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda constitui equipamento público essencial à oferta da educação infantil no Município de Herveiras/RS. A conservação, a segurança e a adequação funcional de seus ambientes interferem diretamente na qualidade do atendimento prestado às crianças, nas condições de trabalho dos profissionais e na continuidade das atividades pedagógicas.

Os levantamentos realizados para o Projeto Básico/Executivo evidenciaram, simultaneamente, a necessidade de ampliar os espaços da unidade e de corrigir deficiências existentes no prédio. O memorial registra infiltrações e manifestações patológicas, especialmente na sala Creche I, desgaste de rebocos e pinturas, elementos de esquadrias deteriorados, necessidade de nivelamento e substituição de pisos nas salas Creche III e Pré-escola, adequações nos solários, revisão de cobertura, calhas e redes pluviais, manutenção elétrica e ajustes de layout, acessos e instalações hidrossanitárias.

A permanência dessas condições tende a acelerar a deterioração do imóvel, aumentar a frequência e o custo de reparos corretivos e limitar o uso seguro, salubre e funcional dos ambientes escolares. Intervenções isoladas não solucionariam a insuficiência de espaços nem as interfaces entre estrutura, cobertura, instalações, revestimentos, esquadrias e áreas de circulação.

A necessidade administrativa consiste, portanto, em promover uma intervenção integrada na edificação, mediante a reforma de 680,65 m² e a ampliação de 177,00 m², totalizando 857,65 m² de área de intervenção. A medida atende ao interesse público por ampliar e qualificar a infraestrutura da educação infantil, preservar o patrimônio municipal e oferecer melhores condições de atendimento, segurança, acessibilidade e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e às ações de manutenção, qualificação e ampliação da rede



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

municipal de ensino. A solução contribui para a continuidade do serviço público educacional, para a preservação dos ativos públicos e para a melhoria das condições de aprendizagem, acolhimento e trabalho na educação infantil.

Sob o aspecto orçamentário, a licitação e a contratação deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, mediante indicação da ação, da dotação e da fonte de recursos adequadas. Antes da publicação do edital, o setor competente deverá certificar a disponibilidade orçamentária e, quando cabível, a programação financeira necessária ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

O Município não elaborou Plano de Contratações Anual. A ausência desse instrumento não impede o prosseguimento do planejamento, pois o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que os órgãos responsáveis pelo planejamento poderão elaborar o plano, na forma de regulamento, conferindo caráter facultativo à sua adoção quando não houver norma local que a torne obrigatória. De forma coerente, o caput do art. 18 da mesma Lei exige a compatibilização com o Plano de Contratações Anual sempre que ele tiver sido elaborado. A demanda permanece formalizada e alinhada ao planejamento setorial e orçamentário do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo são necessários e suficientes para que a solução atenda à finalidade pública, devendo ser detalhados e compatibilizados no Projeto Básico/Executivo, no edital e no contrato:

- **Escopo integral:** execução da reforma de 680,65 m² e da ampliação de 177,00 m², com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração local, instalações de canteiro, testes, limpeza e demais encargos necessários à entrega da obra, ressalvadas as atividades que o memorial atribui expressamente ao Município, em especial a terraplenagem.
- **Conformidade documental:** observância rigorosa dos projetos, detalhes, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e orientações da fiscalização, sem alterações de materiais, soluções ou dimensões sem análise e autorização prévia e formal da Administração e do responsável técnico pelo projeto.
- **Normas técnicas e legais:** cumprimento das normas da ABNT aplicáveis, das normas municipais de obras e posturas, das regras de acessibilidade, segurança contra incêndio, instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como das determinações dos órgãos e concessionárias competentes.
- **Responsabilidade técnica:** empresa e profissionais regularmente habilitados no CREA ou CAU, conforme as atribuições exigidas pelo escopo, com emissão e registro das ARTs ou RRTs de execução e manutenção de responsável técnico durante todo o período contratual.
- **Capacidade técnica:** comprovação de experiência compatível com as parcelas de maior relevância e complexidade da obra, em extensão proporcional ao objeto, sem exigências excessivas ou alheias à necessidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- **Qualidade dos materiais:** emprego de materiais novos, adequados ao uso, de qualidade compatível com as especificações e normas pertinentes; equivalências somente poderão ser aceitas mediante comprovação técnica e aprovação da fiscalização.
- **Prazo e planejamento executivo:** conclusão no prazo de 06 (seis) meses, contado da ordem de início, com cronograma executivo compatível com o cronograma físico-financeiro.
- **Segurança do canteiro e da comunidade escolar:** isolamento físico das áreas em obra, controle de acessos, tapumes, sinalização, proteção contra quedas e projeções, programação de serviços ruidosos ou de maior risco e cumprimento da NR-18 e das demais normas de segurança e saúde no trabalho.
- **Recebimento:** entrega da edificação limpa, testada e em pleno funcionamento, com correção de eventuais pendências.
- **Garantia e assistência técnica:** responsabilidade pela correção, sem ônus adicional, de vícios, defeitos ou falhas imputáveis à execução durante os prazos legais e contratuais, com atendimento no local e prazos de resposta proporcionais à gravidade da ocorrência, a serem definidos no edital e no contrato.
- **Sustentabilidade:** uso racional de água, energia e materiais, prevenção de desperdícios, preferência por soluções duráveis e de menor manutenção, segregação e destinação adequada dos resíduos da construção civil e aplicação de logística reversa quando cabível.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades foram obtidas dos levantamentos, plantas, memoriais de cálculo e planilha orçamentária do Projeto Básico/Executivo. A memória analítica de cada serviço encontra-se na planilha orçamentária, que discrimina unidades e quantidades para as 33 etapas ou grupos de serviços. Para fins de dimensionamento global da demanda, adotam-se os seguintes quantitativos:

COMPONENTE	QUANT.	UNID.	FUNDAMENTO
Obra integrada de reforma e ampliação	1	Obra	Solução completa, executada em uma única edificação
Área existente a reformar	680,65	M²	Levantamento e projeto arquitetônico
Área nova a ampliar	177,00	M²	Projeto arquitetônico e estrutural
Área total de intervenção	857,65	M²	Soma da área de reforma e da área de ampliação
Prazo físico estimado	6	Meses	Cronograma físico-financeiro do projeto

A contratação possui natureza pontual e não se baseia em consumo histórico. A economia de escala será obtida pela reunião, em uma única execução, dos insumos, da mobilização, do canteiro, da administração local e das diversas especialidades necessárias. Não se identificou vantagem em agregar outras obras municipais, pois cada empreendimento possui projeto, local, cronograma e condicionantes próprios.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Como interdependência, o memorial atribui os serviços de terraplenagem à contratante. O Município deverá quantificar, programar e disponibilizar máquinas, operadores e materiais necessários antes das etapas que dependam dessa atividade. Caso se conclua pela impossibilidade de execução com meios próprios, a necessidade deverá ser instruída e contratada separadamente em tempo hábil, sem comprometer o cronograma da obra principal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado considerou soluções capazes de enfrentar, em maior ou menor grau, a necessidade de ampliar a capacidade física e recuperar a edificação existente. A comparação sintética é apresentada a seguir:

ALTERNATIVA	ADEQUAÇÃO TÉCNICA	REPERCUSSÃO ECONÔMICA	CONCLUSÃO
Postergação ou reparos pontuais	Não resolve a ampliação nem o conjunto de patologias e interfaces do prédio.	Menor desembolso imediato, porém mantém gastos corretivos, risco de retrabalho e deterioração do ativo.	Não recomendada
Execução direta com meios próprios	Exige equipe multidisciplinar, gestão contínua e capacidade operacional incompatíveis com a rotina ordinária municipal.	Impõe mobilização de pessoal, equipamentos e suprimentos, além de elevado custo de oportunidade.	Não recomendada
Contratações separadas por especialidade	É possível em tese, mas amplia interfaces entre estrutura, instalações, cobertura, acabamentos e prédio existente.	Tende a duplicar mobilização, administração, fiscalização e riscos de incompatibilidade, com perda de escala.	Não recomendada
Nova edificação ou locação/adaptação de outro imóvel	Pode criar espaços, mas não recupera o prédio atual e demandaria nova definição de localização e programa.	Requer investimento de maior ordem ou despesa recorrente, além de projetos, adaptações, mudança e custos de transição.	Não recomendada
Reforma e ampliação integradas por empresa especializada	Atende integralmente ao projeto, recupera o imóvel e amplia os ambientes com responsabilidade técnica unificada.	Possui orçamento detalhado de R\$ 550.566,12 e aproveita a estrutura existente, com ganhos de escala e coordenação.	Recomendada

A alternativa de execução indireta e integrada da reforma e da ampliação apresenta a melhor relação entre efetividade, prazo, custo, aproveitamento do patrimônio existente e definição de responsabilidades. Há oferta regular de empresas de construção civil aptas a executar obras dessa natureza, de modo que a solução permite competição sem exigir tecnologia exclusiva ou fornecedor específico.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada em julho de 2026, com base predominante nas composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referência junho de 2026, sem desoneração, acrescidas de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de 20,35% e dos encargos sociais cabíveis. Para itens sem código SINAPI, a planilha registra a utilização de preços do mercado local. A metodologia é compatível com o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

COMPONENTE	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	TOTAL
Ampliação da EMEI Gente Miúda (73,51%)	R\$ 320.760,57	R\$ 83.962,64	R\$ 404.723,21
Reforma da EMEI Gente Miúda (26,49%)	R\$ 112.949,76	R\$ 32.893,15	R\$ 145.842,91
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 433.710,33	R\$ 116.855,79	R\$ 550.566,12

O valor global estimado da contratação é de R\$ 550.566,12 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos). As composições unitárias, memórias de cálculo e demais documentos de suporte integram o Projeto Básico/Executivo e deverão ser revisados ou atualizados caso haja lapso temporal relevante até a publicação do edital ou alteração das condições de mercado.

Somente a alternativa escolhida dispõe de projeto e orçamento analítico aptos a sustentar uma estimativa precisa. As demais alternativas foram comparadas por sua ordem de custo e pelo ciclo de vida: reparos isolados gerariam dispêndios sem solucionar a necessidade; a fragmentação partiria da mesma base física, acrescida de custos duplicados de mobilização e gestão; e uma nova edificação ou locação exigiria estudos e projetos próprios, com investimento ou despesa recorrente de maior ordem. Assim, não se justifica produzir orçamentos analíticos para soluções que não atendem ao problema ou se mostram desproporcionais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Configuração da solução. Contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, a reforma e a ampliação da EMEI Gente Miúda, localizada na Rua Emílio Schenkel, nº 518, Centro, Herveiras/RS, com área total de intervenção de 857,65 m², conforme o conjunto completo de documentos técnicos.

Ampliação. Execução dos serviços preliminares, administração e canteiro, locação, fundações em estacas, vigas baldrame e impermeabilização, pisos e contrapisos, pilares, vigas e lajes de concreto armado, alvenarias, vergas e contravergas, divisórias, esquadrias, cobertura e proteções, revestimentos internos e externos, pinturas, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias e calçadas externas, conforme dimensões, materiais e detalhes de projeto.

Reforma. Execução de demolições e novas aberturas, readequação de copa e depósito, tratamento de infiltrações, manutenção de rebocos e pinturas, revisão da cobertura,

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

calhas e redes pluviais, manutenção elétrica, substituição de portas e janelas deterioradas, nivelamento e troca de pisos nas salas Creche III e Pré-escola e adequação dos solários com nivelamento, grama sintética, fechamento em vidro e cobertura em policarbonato, além dos demais serviços previstos.

Modelo de execução. Recomenda-se a execução indireta, em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, admitido pelo art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto possui projetos, quantidades, orçamento e resultado final suficientemente definidos. As medições e os pagamentos deverão estar associados às etapas e aos resultados do cronograma físico-financeiro.

Integração com o prédio existente. A contratada deverá proteger as áreas preservadas, compatibilizar as instalações novas e existentes, planejar interrupções de água ou energia e manter barreiras físicas entre o canteiro e a comunidade escolar. O Município deverá definir previamente se haverá execução por etapas, interdição parcial ou transferência temporária de atividades.

Entrega. Ao final, todos os ambientes, instalações e equipamentos incorporados deverão estar limpos, testados e operacionais.

Manutenção e assistência técnica. Não se prevê serviço continuado de manutenção após o recebimento. Permanecerão, contudo, as garantias legais, contratuais e dos fabricantes. A contratada deverá vistoriar e corrigir falhas atribuíveis à execução, fornecer os contatos de assistência aplicáveis e orientar os servidores quanto aos cuidados de operação e manutenção dos sistemas instalados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a observância do parcelamento quando ele for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nos termos do § 1º do mesmo artigo, devem ser ponderados a responsabilidade técnica, o custo administrativo de vários contratos, a economia decorrente da divisão, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

No caso concreto, não se recomenda o parcelamento em lotes independentes. A ampliação e a reforma ocorrem na mesma edificação e possuem elevada interdependência física e sequencial. Fundações, estrutura, alvenarias, cobertura, esquadrias, instalações e acabamentos devem ser compatibilizados entre si e com o prédio existente. A divisão entre empresas distintas dificultaria a identificação de responsabilidades por falhas de interface, comprometeria a garantia do conjunto e elevaria o risco de atrasos e retrabalhos.

A existência de vários contratos também multiplicaria mobilizações, canteiros, controles de acesso, medições, fiscalizações e procedimentos de recebimento, aspecto especialmente sensível em uma unidade de educação infantil. Esses custos e riscos superam eventual ganho competitivo da divisão. O lote único preserva a economia de escala e a responsabilidade técnica unificada, sem restringir indevidamente a competição, pois o mercado da construção civil dispõe de empresas capazes de executar o escopo completo. Eventual subcontratação de serviços específicos poderá ser admitida nos limites e condições do edital, sem afastar a responsabilidade integral da contratada principal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

O não parcelamento do objeto não impede sua execução e seu pagamento por etapas do cronograma físico-financeiro. Essas etapas constituem mecanismo de planejamento, medição e controle, e não divisão da contratação em objetos autônomos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Infraestrutura entregue:** reformar 680,65 m², ampliar 177,00 m² e concluir integralmente os 857,65 m² previstos no projeto.
- **Segurança e salubridade:** eliminar ou controlar infiltrações, deteriorações e demais condições que prejudiquem o uso seguro e saudável dos ambientes.
- **Funcionalidade:** ampliar e reorganizar espaços, melhorar circulações, acessos, solários, salas e instalações de apoio às atividades pedagógicas.
- **Acessibilidade e conformidade:** entregar a edificação de acordo com os projetos, normas técnicas e requisitos legais aplicáveis às edificações de uso coletivo.
- **Durabilidade:** prolongar a vida útil do patrimônio municipal e reduzir a necessidade de manutenções corretivas recorrentes e retrabalhos.
- **Economicidade:** obter a solução completa dentro do valor de referência, com controle de medições, qualidade e prazos e aproveitamento da estrutura existente.
- **Eficiência administrativa:** concentrar a responsabilidade em um único contrato, reduzir interfaces e permitir melhor aproveitamento da equipe municipal de engenharia e fiscalização.
- **Uso racional de recursos:** reduzir desperdícios de materiais, água e energia durante a obra e incorporar soluções duráveis e eficientes previstas no projeto.
- **Continuidade do serviço:** planejar as intervenções de modo a minimizar impactos sobre o calendário e o atendimento da educação infantil.
- **Prazo:** concluir a obra em 06 (seis) meses, ressalvadas hipóteses legais e fatos supervenientes devidamente comprovados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato e, conforme a natureza da providência, antes da publicação do edital ou da emissão da ordem de início, a Administração deverá:

- **Compatibilizar os documentos técnicos:** revisar projetos, memorial, planilha, composições, cronograma e BDI, eliminando divergências e confirmando que todos os serviços indispensáveis estejam corretamente representados.
- **Atualizar o orçamento:** verificar a contemporaneidade das referências de preços e promover atualização ou revisão quando o intervalo até a licitação ou mudanças de mercado puderem afetar a estimativa.
- **Assegurar recursos:** indicar dotação, fonte de recursos, reserva orçamentária e programação financeira compatíveis com o cronograma da obra.
- **Obter aprovações:** confirmar a necessidade e a obtenção de alvarás, licenças, autorizações, anuências de concessionárias e demais atos exigíveis.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- **Disponibilizar o local:** assegurar a posse e o acesso às áreas, remover ou proteger mobiliário e equipamentos e verificar previamente redes existentes que possam interferir nas escavações e instalações.
- **Planejar o funcionamento escolar:** definir, com antecedência, a interdição total ou parcial, o remanejamento temporário de turmas e ambientes, as rotas seguras e a comunicação com servidores e famílias.
- **Programar a terraplenagem:** providenciar máquinas, operadores, materiais e sequência de execução das atividades atribuídas ao Município, ou instruir contratação específica se os meios próprios forem insuficientes.
- **Concluir a instrução licitatória:** elaborar e aprovar o Projeto Básico/Executivo final, edital, contrato, critérios de medição, sanções e condições de recebimento.
- **Designar gestores e fiscais:** formalizar a designação de fiscalização técnica e administrativa, com definição de atribuições, substitutos e fluxo para registros, medições, comunicações, alterações e recebimentos.
- **Capacitar a fiscalização:** orientar os servidores designados quanto à Lei nº 14.133/2021, leitura dos projetos e composições, medição por etapas, segurança do canteiro, gestão de resíduos e tratamento de não conformidades.
- **Exigir documentos de mobilização:** conferir ARTs ou RRTs de execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A principal atividade interdependente identificada é a terraplenagem, cuja responsabilidade foi atribuída à contratante pelo memorial descritivo. A execução pela equipe municipal ou, se necessário, por contratação específica deverá ser concluída nos momentos indicados pelo cronograma, sob coordenação da fiscalização e sem transferência indevida de riscos à empresa responsável pela obra principal.

Também são correlatas as providências operacionais para remanejamento de turmas, mobiliário, equipamentos e materiais da escola, bem como eventuais intervenções de concessionárias em ligações de energia ou telecomunicações. Sempre que possível, essas atividades serão realizadas com recursos próprios; caso demandem terceiros, deverão ser planejadas em tempo compatível com a obra.

A aquisição de mobiliário, equipamentos pedagógicos ou outros bens para os novos ambientes não integra o orçamento da obra. Se a Secretaria identificar essa necessidade, deverá formalizá-la em processo próprio, preferencialmente com entrega coordenada para depois do recebimento dos ambientes. Não foram identificadas outras contratações que devam ser agrupadas à obra, pois o objeto possui unidade técnica própria.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução poderá gerar resíduos de construção e demolição, poeira, ruído, emissões, consumo de água e energia, movimentação de veículos e riscos de contaminação por produtos utilizados na obra. As medidas deverão observar o art. 45 da Lei nº 14.133/2021, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações, a legislação local e eventuais condicionantes de licenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

IMPACTO POTENCIAL	MEDIDAS MITIGADORAS E CONTROLES
Resíduos de construção e demolição	Segregar por classe; priorizar redução, reuso e reciclagem; transportar com agentes autorizados; destinar somente a locais licenciados.
Poeira, ruído e vibrações	Instalar barreiras e tapumes; umedecer superfícies quando necessário; cobrir cargas; manter equipamentos regulados; restringir atividades ruidosas aos horários autorizados e compatíveis com a rotina escolar.
Consumo de água e energia	Controlar consumos do canteiro; corrigir vazamentos; evitar lavagem desnecessária; desligar equipamentos ociosos; utilizar equipamentos eficientes e, na edificação, materiais e sistemas de baixo consumo previstos ou admitidos pelo projeto.
Solo, drenagem e águas pluviais	Proteger bocas de lobo e redes existentes; evitar carreamento de sedimentos; estabilizar áreas expostas; armazenar agregados e solo de forma controlada; impedir lançamento de argamassa, tintas, óleos ou efluentes na drenagem.
Tintas, solventes, lâmpadas e resíduos especiais	Armazenar em local coberto e seguro; manter recipientes identificados; prevenir derramamentos; separar resíduos perigosos; utilizar destinação autorizada e logística reversa para lâmpadas, embalagens, componentes eletroeletrônicos, pilhas e baterias quando aplicável.
Uso de matérias-primas	Adquirir madeira de origem legal; priorizar materiais duráveis; controlar perdas; dimensionar pedidos e armazenar corretamente para evitar avarias.
Tráfego, emissões e segurança do entorno	Planejar rotas e horários de entregas fora dos picos escolares; sinalizar manobras; limitar velocidade; evitar permanência desnecessária de motores ligados e manter máquinas e veículos em condições regulares.
Vegetação e áreas externas	Proteger árvores, jardins e áreas não abrangidas pela intervenção; evitar supressão sem autorização; recompor pavimentos, solo e paisagismo eventualmente afetados ao final dos serviços.

A contratada deverá manter o canteiro limpo e organizado, providenciar a destinação dos resíduos e responder pela correção de condutas ambientais inadequadas. As especificações finais deverão valorizar eficiência energética, economia de água, durabilidade, facilidade de manutenção e acessibilidade, desde que preservados os requisitos de desempenho e as soluções aprovadas no projeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade caracterizada, nas alternativas avaliadas, nos quantitativos apurados, na existência de Projeto Básico/Executivo e no orçamento estimado, conclui-se que



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

a contratação de empresa especializada para executar, em lote único e sob responsabilidade técnica unificada, a reforma e a ampliação da EMEI Gente Miúda é técnica e economicamente viável e constitui a solução mais adequada ao interesse público.

A viabilidade fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, à atualização do orçamento quando necessária, à compatibilização final dos documentos técnicos, à obtenção das autorizações aplicáveis, ao planejamento da continuidade das atividades escolares e à execução tempestiva da terraplenagem atribuída ao Município.

Diante disso, declara-se adequada a continuidade da fase preparatória da licitação, com a elaboração e aprovação dos demais documentos necessários à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

Herveiras/RS, 04 de setembro de 2026.

SIRLEI BATTISTI

Secretária Municipal de Educação,
Desporto e Cultura
Matrícula: 1939